

Rio Grande do Sul, 22 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.539/2009

Determina horário diferenciado de expediente para servidora Nazaré Zanchi Ferraz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.399/09,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente, na terça-feira, para servidora NAZARÉ ZANCHI FERRAZ, das 11h às 17horas, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.399/09, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** A51B7F17

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada
2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.540/2009, DE 16.10.09

Revoga Portaria n.º 5.289/2009, que determinou pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar a professora Teresinha de Lourdes Sfalcin Krummenauer .

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar a Portaria n.° 5.289/2009, que determinou pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para professora TEREZINHA DE LOURDES SFALCIN KRUMMENAUER, a contar de 19 de outubro de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**7A35AEBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.534/2009, DE16.10.09

Contrata Adolescente Aprendiz – Bruna Camargo dos Santos.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica contratada, **BRUNA CAMARGO DOS SANTOS**, para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**2F45155F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.535/2009, DE 16.10.09

Determina horário diferenciado de expediente para servidora Roseli Dresch.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.399/09,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente para servidora ROSELI DRESCH, das 13h30min às 19h30min, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.399/09, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009, ficando revogada a Portaria 5.459/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**14EF4601

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.536/2009, DE 16.10.09

Determina horário diferenciado de expediente para o servidor Alípio Lampert.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de

1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.399/09,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente para o servidor ALÍPIO LAMPERT, das 13h30min às 19h30min, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.399/09, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**2ED7F376

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.537/2009, DE 16.10.09

Revoga Portaria n.º 5.460/2009, que determinou horário diferenciado de expediente para o servidor Antonio Sergio de Oliveira Ferraz.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 5.460/2009, que determinou horário diferenciado de expediente para o servidor ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA FERRAZ, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.376/09, de 07 de julho de 2009.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**B0D6AE93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.538/2009, DE 16.10.09 Determina horário diferenciado de expediente para servidora Clarissa Fleck

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.399/09,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar horário diferenciado de expediente, nas segundas e quartas-feiras, para servidora CLARISSA FLECK, das 11h às 17horas, de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 3.399/09, de 16 de outubro de 2009.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**6679F1F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.399/2009, DE 16.10.09

Determina horário de expediente dos servidores municipais da Prefeitura de Ibirubá/RS e do atendimento ao público.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente dos servidores municipais e do atendimento ao público, na Prefeitura de Ibirubá-RS, a partir de 19 de outubro de 2009, passando a ser o seguinte:

SECRETARIA GERAL:

TURNO ÚNICO: 07h30m às 13h30m

EXPEDIENTE INTERNO DA TESOURARIA: 12h30m às 13h30min

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO:

TURNO ÚNICO: 07h30m às 13h30m

Com exceção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO: TURNO ÚNICO: 07h30m às 13h30m

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

TURNO ÚNICO: 07h30m às 13h30m

SECRETARIA DE OBRAS:

TURNO ÚNICO: 07h30m às 13h30m

SECRETARIA DA SAÚDE: Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

CENTRO ODONTOLÓGICO

Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

POSTOS DE SAÚDE DOS BAIRROS E INTERIOR:

Manhã: 7h30m às 11h30m Tarde: 13h00m às 17h00m

Art. 2° - Por conveniência e oportunidade, a Administração poderá atribuir por meio de Portaria, horários diferenciados para alguns servidores.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de outubro de 2009, ficando revogado o Decreto n.º 3.384/2009, de 05 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**FB4D900A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.400/2009, DE 16.10.09

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º - São declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do IV Encontro de Corais em Ibirubá-RS – CANTIGAS DE OUTUBRO, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2009 na Casa de Cultura Osvaldo Krammes, os integrantes do Coral Municipal de Pejuçara, Coral da URI – de Erechim e Coral Municipal de Encantado.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2088 – Eventos Culturais, Com. Fest. e Conc. Artísticos

111111111

Elemento: 33.390.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terc.—

Pessoa Jurídica

Elemento: 33.390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de outubro de 2009.

CARLOS JANDREY

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gustavo Roberto Schroeder Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:** DBF60B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de licitação 014/2005 - Quarto

aditivo ao contrato de locação n°. 131/2005 CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do

Departamento de Saúde Mental CAPS

ADITAMENTO: Fica prorrogado por mais 12(meses) a

contar de 10/10/2009

MODALIDADE: Dispensa de licitação 017/2006 - Terceiro

aditivo ao contrato de locação nº. 195/2006 **CONTRATADA:** SAVALE IMÓVEIS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da

Administração da Secretaria Municipal da Saúde.

ADITAMENTO: Fica prorrogado por mais 12(meses) a

contar de 02/10/2009

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**0E36A8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido no artigo 24, V e VII, c/c o artigo 24, II todos da Lei de Licitações (Lei 8666/93), comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 016/2009, o Sr. Prefeito Municipal em exercício reconheceu dispensável a licitação para contratação de empresa/profissional para realização dos trabalhos de instalação da rede de água na localidade de Mato Queimado, interrompido pela falta de material, cujos preços não foram cotados ou cotados superfaturados no certame licitatório original (Tomada de Preços nº. 008/2009), sendo autorizado a

contratação das empresas: Fuchs Materiais de Construção Ltda., CNPJ n°. 90.607.847/0001-21 e Kapper Materiais de Construção Ltda., CNPJ n°. 04.338.634/0001/00, perfazendo a aquisição da primeira nominada em R\$ 1.155,30 e da segunda em R\$ 908,20.

Tuparendi/RS, 20 de outubro de 2009.

HELIO CARLOS KERKHOFF,

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Helio Carlos Kerkhoff

Código Identificador:079D6C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº. 168/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: FUCHS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA – CNPJ N°.90.607.847/0001-21 **OBJETO:** Aquisição de Materiais **VALOR TOTAL:** R\$ 1.155,30

FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da Nota Fiscal **MODALIDADE:** Contratação de Materiais, mediante Dispensa de Licitação, em cumprimento ao contido no artigo 24, V e VII, c/c artigo 24, II todos da Lei de Licitações (Lei 8666/93).

Tuparendi/RS, 20 de outubro de 2009.

HELIO CARLOS KERKHOFF,

Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:

Helio Carlos Kerkhoff

Código Identificador:008AB988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº. 169/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: KAPPER MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ N°.04.338.634/0001-00

OBJETO: Aquisição de Materiais **VALOR TOTAL:** R\$ 908,20

FORMA DE PAGAMENTO: Após emissão da Nota Fiscal MODALIDADE: Contratação de Materiais, mediante Dispensa de Licitação, em cumprimento ao contido no artigo 24, V e VII, c/c artigo 24, II todos da Lei de Licitações (Lei

8666/93).

Tuparendi/RS, 20 de outubro de 2009.

HELIO CARLOS KERKHOFF,

Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:

Helio Carlos Kerkhoff

Código Identificador:03692594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Rescisão de Contrato Temporário Nº 055/2009. Objeto: Contratação de Médico. Contratado: Carlos Moacir de Oliveira. As partes resolvem rescindir, o presente, com base na sub-cláusula primeira da cláusula quinta do mesmo.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer

Código Identificador:FDC1C24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TOMADA DE PREÇO 05/2009**

MUNCÍPIO XANGRI-LÁ

Capital dos Condomínios

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de novembro de 2009, às 14h, ocorrerá TOMADA DE PREÇOS para a aquisição de 200 (duzentas) toneladas de asfalto quente, conforme Edital de n^{o} 172/2009. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2009.

CELSO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella

Código Identificador:790F88D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL Nº. 2248, DE 21.10.2009

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº. 005/009, de 02 de outubro de 2009:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 06 (seis) cargos de Agente Educacional no âmbito da Administração Municipal de Ibirubá-RS, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 12, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, a seguinte redação:

Art. 12. omissis

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	N°. CARGOS	DE
Agente Educacional	NM	06	

Art. 2°. Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento - Nível Médio, previsto no Art. 15, e acrescido o § 3º ao mesmo artigo, da Lei Complementar 003, de 28 de janeiro de 2002, incluindo a seguinte redação:

"Art. 15. Omissis

TABELA DE FAIXAS DE SUBSÍDIO – NÍVEL MÉDIO

FAIXA	PONTOS	CARGOS	FAIXA SUBSÍDIO
I	130	Agente Educacional	

§ 3º. Os cargos da Tabela de Faixas de Subsídio - Nível Médio, que anteriormente ocupavam a faixa "I" passam a ocupara a faixa "II" e, os cargos que ocupavam a faixa "II" passam a ocupar a faixa "III", não sofrendo qualquer alteração na pontuação ou vencimento."

Art. 3°. Fica acrescido ao anexo da tabela de critérios de pontuação no cargo de Nível Médio, o cargo de Agente Educacional, com as seguintes pontuações:

Cargos de Nível Médio

Cargo	Instr	Co	Res	Res	Super	Super	Esforç	To
	ução	mpl	pons	pons	visão	visão	0	tal
		e-			Rece	Exerc	Mental	
		xida	por	Por	biba	ida	/Visual	
		de	Erro	Cont				
			S	atos				
Agent	40	20	20	20	10	10	10	13
e								0
Educa								
cional								

Art. 4°. É parte integrante desta Lei a descrição do cargo criado.

Art. 5°. Altera o inciso II, do artigo 3°, Lei Complementar n°. 003, de 28 de janeiro de 2002, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3°. omissis

II - Nível Médio (NM), com 6 (seis) faixas de subsídio;"

Art. 6°. Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Complementar nº. 003/2002 e suas alterações).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,EM 21 DE OUTUBRO DE 2009.

CARLOS JANDREY.

Prefeito Municipal.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:B0A7E373

